

Processo SEI nº PMJ.0009987/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

I - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS LUMINOTÉCNICOS, ESTUDO TÉCNICO COM DIAGNÓSTICO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, CADERNO TÉCNICO E ORÇAMENTOS PARA MUDANÇA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LED.

II - Fundamento Legal: Art. 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021

III - Contratada: MOTIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

IV - Valor global/total: R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).

V - Prazo de execução/entrega: 60 (sessenta) dias

VI - Justificativa:

A contratação se justifica uma vez que, a Constituição Federal do Brasil, no seu artigo 30, inciso V, estabelece que compete aos Municípios "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local. A esse respeito também a resolução da ANEEL - Agencia Nacional de Energia Elétrica, nº 1.000 de 7 de dezembro de 2021.

Baseado nesse preceito, e considerando que a iluminação pública é um serviço público, predominantemente de interesse local, a sua organização e prestação são, portanto, de competência do *Município*, cabendo a este as

responsabilidades básicas estabelecidas por Normas e Leis vigentes.

A Iluminação Pública como sendo o serviço que tem por objetivo prover de luz, ou claridade artificial, as ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, incluindo o fornecimento destinado à iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, excluindo o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais, inclusive aqueles que necessitem de iluminação permanente no período diurno.

A iluminação é um *serviço público* essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a *segurança* nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a *melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer*.

Por ser o serviço de Iluminação Pública de interesse local, cabe a administração municipal realizar ações que vão desde a análise do faturamento do consumo de energia elétrica cobrado pela concessionária de energia elétrica local para os pontos de I.P. à fiscalização das expansões realizadas no parque.

Desta forma uma das ações básicas e fundamentais para a realização de uma gestão eficiente e eficaz no parque de Iluminação Pública é o levantamento, etiquetamento e cadastramento destes elementos que formam o sistema de Iluminação Pública do Município.

Além da conferência dos valores faturados mensalmente do consumo de energia elétrica pela Concessionária de Energia elétrica Local.

O procedimento básico para execução dos serviços elaboração de projeto básico para troca do Sistema de Iluminação Pública para implantação de LED, considerando que atualmente o Município possui população de aproximadamente 450 mil habitantes e, cerca de 48 mil pontos de iluminação pública, deverá estar de acordo com as recomendações presentes neste Termo e deverá conter os seguintes pontos:

- Levantamento de informações da Iluminação Pública (Recebimentos, Despesas, Quantificação pela Concessionária, Valor do kW/h pago);

- Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnico e Econômico;

- Elaboração de Projeto Básico;
- Elaboração de processo de etiquetamento e cadastramento dos pontos de IP;
- Elaboração de tipificação de projeto luminotécnico para readequação da luminosidade das principais vias e logradouros do município conforme NBR's em vigor;
- Elaboração de Lista de Material e dimensionamento de Mão de Obra para execução dos serviços;
- Elaboração de Caderno Técnico com as especificações de todos os materiais e software a serem utilizados.
- Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo

A escolha da empresa MOTIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ocorreu em razão desta oferecer o menor preço em pesquisas realizadas num rol de empresas da área, apresentando assim vantajosidade para a presente contratação, bem como por atender às demais exigências da Administração, estando apta a assumir os serviços.

A urgência na presente contratação se faz necessária, uma vez que o levantamento desses dados são de extrema importância, para orientar a PMJ os próximos passos a serem tomados, buscando atingir os resultados e o desempenho estabelecido pelo INMETRO/PROCEL, assegurando o cumprimento das Normas Brasileiras e das normas preestabelecidas aplicáveis aos serviços contratados, e também, uma administração eficiente e eficaz para o parque de Iluminação Pública e que historicamente em seus arquivos não constam elementos suficientes para a elaboração de estratégias que possam atingir as metas necessárias à boa gestão, a agilidade do procedimento para melhora do parque de iluminação, medida esta necessária, inclusive para melhora das condições de trânsito, segurança pública, dentre outras. Justificando assim, a contratação através da dispensa pela compra eletrônica com base no Decreto Municipal 32.568/2023, Art. 4º, §7º.

EDUARDO CÉSAR VALENÇA
Diretor do Departamento de Planejamento,

Gestão e Finanças - UGISP

UGISP/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à MOTIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA no valor de R\$ 109.000,00.

Encaminhe-se à UGAGP para prosseguimento.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura
e Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo César Valença, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da UGISP**, em 23/05/2024, às 16:38, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos**, em 23/05/2024, às 16:38, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1588870** e o código CRC **604F8730**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8528 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0009987/2024

1588870v7